O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

ADITIVO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2025

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, foi **ALTERADO**, dispondo no presente ADITIVO, as novas condições de sua realização.

1. DO PREÂMBULO

1.1 Conforme estabelecido no § 1º, Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 "*Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas*", assim sendo, a data de **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** será alterada, conforme alterações no Edital e inclusão de novos anexos que comprometem a formulação das propostas.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.
Forma de Julgamento: Global.
Modo de Disputa: Fechado.
Regime de Execução: Indireta - Empreitada Por Preço Global.
Valor Estimado da Licitação: R$ 358.275,00 (*Trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais*).
Regência: Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.384/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **Portaria Municipal nº 54/2025, de 13 de agosto de 2025:** Designação do(a) Agente de Contratação.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A partir do dia 19/10/2026.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 09h00min do dia 08/12/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2. DO EDITAL

2.1 O ITEM 8 - "CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS".

2.1.1 Ficam suprimidos os subitens 8.12 e 8.13 do Edital, sendo **retirados** os seguintes textos:

"*8.12 São documentos indispensáveis à habilitação técnico-profissional dos licitantes, para atribuição da nota:*

8.13 Apresentação de Responsável Técnico do objeto da contratação com diploma de nível superior (assistente social, psicólogo, pedagogo, sociólogo, antropólogo, estatístico, sistema de informação e/ou administrador), que atuará na organização, supervisão, acompanhamento e análise técnica dos resultados obtidos nas etapas da contratação, entendendo que tais profissionais possuem capacidade técnica para leitura e interpretação da realidade social necessária para realização de diagnósticos sociais.".
2.1.2 Fica ajustada a numeração dos subitens seguintes.

2.2 Altera-se o subitem "8.16" do Edital, que passa a ser o "8.14", sendo ajustado o texto para "**no máximo 10 pontos**" referente a pontuação do total do quesito Habilitação técnico-profissional.
2.2.1 **Onde se lê**: "***8.16*** *Serão levados em conta pela Comissão Técnica Especial de Avaliação, como critérios de julgamento técnico profissional, a atribuição das notas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo. A pontuação do total do quesito Habilitação técnico-profissional será de no máximo* ***20 pontos***". **Leia-se**: "***8.14*** *Serão levados em conta pela Comissão Técnica Especial de Avaliação, como critérios de julgamento técnico profissional, a atribuição das notas de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo. A pontuação do total do quesito Habilitação técnico-profissional será de no máximo* ***10 pontos***".

2.3 Altera-se a tabela do subitem "8.16", que ficou sendo "8.14" do Edital, modificando o texto da colula "**Exigência Requerida**", conforme especificado abaixo.
2.3.1 **Onde se lê**: "*Apresentação de diploma com formação em uma das áreas requeridas*". **Leia-se**: "*Apresentação de diploma com formação em* ***pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em uma das áreas requeridas***.".
2.3.2 **Onde se lê**: "*Comprovante de participação na função de Coordenador ou Responsável Técnico na elaboração de diagnóstico socioterritorial junto a licitante*". **Leia-se**: "*Comprovante de participação na função de Coordenador ou Responsável Técnico na elaboração de diagnóstico socioterritorial junto à licitante* ***ou a outra empresa. Desde comprove o serviço prestado***.".

2.4 O ITEM 9 - "DAS EXIGÊNCIAS DE APRESENTAÇÃO".
2.4.1 Altera-se o texto do subitem 9.1 do Edital, conforme especifica a seguir.
2.4.1.1 **Onde se lê**: "9.1 *O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante, e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.*". **Leia-se**: "9.1 *O(s) atestado(s) de* ***habilitação técnica-operacional*** *deverá estar necessariamente em nome do licitante, e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.*".
2.4.2 Fica acrescentado o item 9.1.1 como texto: "9.1.1 *O(s) atestado(s) de habilitação técnica-profissional deverá(ão) estar vinculado ao profissional detentor da experiência, mediante documentação. Desde que comprove o serviço prestado.*
2.4.3 Fica ajustada a numeração dos itens seguintes.
2.4.4 Do subitem 9.1.5 do Edital, fica suprimido o texto "*Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhado da anuência do profissional.*"
2.4.5 Altera-se o subitem "9.2" do Edital, sendo ajustado para "**20 pontos**" a pontuação máxima da Habilitação Técnica, conforme segue.
2.4.5.1 **Onde se lê**: "*9.2 A Comissão Técnica Especial de Avaliação receberá, analisará e julgará as propostas técnicas de acordo com a atribuição de pontos. A Nota final de Habilitação Técnica (HT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes no resultado da nota de Habilitação técnico-operacional (H1) somada a nota de Habilitação técnico-profissional (H2), respeitados a pontuação de cada quesito. A avaliação da Nota final de Habilitação Técnica (HT) poderá resultar na pontuação máxima de* ***40 (quarenta) pontos***.". **Leia-se**: "*9.2 A Comissão Técnica Especial de Avaliação receberá, analisará e julgará as propostas técnicas de acordo com a atribuição de pontos. A Nota final de Habilitação Técnica (HT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes no resultado da nota de Habilitação técnico-operacional (H1) somada a nota de Habilitação técnico-profissional (H2), respeitados a pontuação de cada quesito. A avaliação da Nota final de Habilitação Técnica (HT) poderá resultar na pontuação máxima de* ***20 (vinte) pontos***.".

2.5 O ITEM 16 - "TABELA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO".
2.5.1 No item 16 do Edital, altera-se a coluna referente à "Metodologia da Pontuação", da "TABELA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO".
2.5.1.1 Ficam alteradas as pontuações da coluna "Metodologia da Pontuação", conforme tabela que segue:

Quesito	Critérios de Julgamento	Metodologia da Pontuação	Pontuação máxima
Apresentação	O texto da apresentação demonstra: **(A)** Capacidade técnica da licitante na elaboração de diagnóstico socioterritorial. **(B)** Atuação na política de atendimento a crianças e adolescentes e Sistema de Garantia de Direitos. **(C)** Demonstra possuir equipe técnica capacitada para a execução do objeto.	**5 pontos:** Se atender completamente aos requisitos. **3 pontos:** Se atender a 2 requisito. **0 ponto:** Se não atender nenhum dos requisitos.	**5 Pontos**
Objeto e Objetivos	**(A)** Coerência da proposta ao objeto da contratação e coerência à descrição da necessidade em conformidade com os objetivos específicos.	**5 pontos:** A proposta de trabalho tem coerência com o objeto, se fundamenta na realidade e nos dados disponíveis, e os objetivos estão relacionados a necessidade da contratação. **3 pontos:** A proposta de trabalho tem coerência com o objeto, se fundamenta parcialmente na realidade e nos dados disponíveis, e os objetivos não estão relacionados a necessidade da contratação. **0 ponto:** A proposta de trabalho não tem coerência com o objeto e os osbjetivos não estão relacionados a necessidade da contratação.	**5 pontos**
Metodologia	**(A)** Apresentou na mesma Metodologia a descrição minucuiosa das ações propostas e como serão realizadas, de acordo com a periodicidade e etapas de trabalho exigidas. **(B)** Descrição dos instrumentos, fontes, sistemas, bases oficiais para o levantamento de dados utilizados para a elaboração do diagnóstico.	**10 pontos:** Se atender completamente aos 5 requisitos. **9 pontos:** Se atender a 4 requisitos. **8 pontos:** Se atender a 3 requisitos. **7 pontos:** Se atender a	

	(C) Descrição da forma de coleta, tabulação e sitematização dos dados e informações obtidas. **(D)** Demonstra capacidade técnica de formulação do Plano de Ação e resultado final do levantamento de dados, apresentando de que forma os dados poderão ser utilizados par os próximos 5 (cinco) anos. **(E)** Descreve minuciosamente como apresentará o resultado final do diagnóstico e Plano de Aplicação, e a metodologia utilizada junto ao CMDCA e demais atores envolvidos.	2 requisitos. **0 ponto:** Se não atender nenhum dos requisitos.	**10 pontos**
Cronograma Financeiro	**(A)** Coerência entre as etapas executadas e os valores orçamentários previstos em cada etapa.	**5 pontos:** O cronograma está totalmente preenchido, apresentando todas as porcentagens e valores corretos de acordo com a aplicação proposta pela licitante. **3 pontos:** O cronograma apresenta campos em branco não sendo totalmente preenchido e/ou os valores não estão calulados da maneira correta, de acordo com a aplicação proposta pela licitante. **0 ponto:** O cronograma não está preenchido corretamente e não apresenta coerência com a proposta da licitante.	**5 pontos**
Recursos Físicos e Materiais	**(A)** Descreve os recursos físicos, tecnológicos e materiais, equiopamento, ferramentas necessárias para execução do objeto, através de listagem dos equipamentos e recursos na alocação da execução do contrato.	**5 pontos:** A proposta descrev os recursos compatíveis e apresenta listagem quantitativa de cada um deles, relacionando-os com as estratégias metodológicas para execução do objeto. **3 pontos:** A proposta descreve os recursos	**5 pontos**

		compatíveis, mas não os relaciona com as estratégias metodológicas para execução do objeto. **0 ponto:** A proposta não apresenta recursos físicos e materiais a serem utilizados na execução do objeto.	
Total 30 pontos			

2.6 O ITEM 12 - "DOS CRITÉRIOS FINAIS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA".
2.6.1 Altera-se o subitem 12.1 do Edital, sendo ajustado para "**50 pontos**" a pontuação máxima da Nota Técnica.
2.6.1.1 **Onde se lê**: "*12.1 A Nota Técnica final (NT) analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes no resultado da nota da Habilitação Técnica (HT) somada a nota da Proposta Técnica (PT), respeitados o peso de pontuação de cada uma. A avaliação da Nota técnica poderá resultar na pontuação máxima de **70 (setenta) pontos**.*". **Leia-se**: "*12.1 A Nota Técnica final (NT) analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes no resultado da nota da Habilitação Técnica (HT) somada a nota da Proposta Técnica (PT), respeitados o peso de pontuação de cada uma. A avaliação da Nota técnica poderá resultar na pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos**.*".
2.6.2 No item 12.2, que traz alguns requisitos de declassificação de analise técnica, fica **suprimido** o item 12.2.3, com o texto seguinte: "*Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos*".

2.7 O ITEM 14 - "DA CLASSIFICAÇÃO".
2.7.1 Altera-se a fórmula que trata o subitem 14.2 do Edital.
2.7.1.1 **Onde se lê**:
"14.2 A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7{,}0) + (NPP \times 3{,}0)}{10} \text{ onde:}$$

NF: Nota Final.
NT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços."

2.7.1.2 **Leia-se**:
"14.2 A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final - NF obedecerá a seguinte fórmula::

$$NPT = PT \div PTm \times 7$$

$$NPP = PP \div PPm \times 3$$

$$\mathbf{NF = NPT + NPP}$$

NPT: Nota Pontuação Técnica
PT: Pontuação Técnica da empresa
PTm: Pontuação Técnica Máxima
NPP: Nota Preço
PP: Pontuação de preço da empresa
PPm: Pontuação de preço Máxima
NF: Nota final"

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de realizar alterações nos anexos do Edital que não comprometem a formulação das propostas, conforme preceitua o § 1º, Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Assim justifica-se o presente Aditivo ao Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

4.2 O presente Aditivo é parte integrante do Edital independentemente de transcrição.

Gaspar, 14 de outubro de 2026

NEUSA PASTA FELIZETTI
SECRETÁRIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Documento assinado digitalmente por NEUSA PASTA FELIZETTI
Data: 14/10/2026 16:35:31